



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0008647-10.2025.6.27.8000
INTERESSADO	: ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÃO
ASSUNTO	: Contratação de curso por inexigibilidade de licitação.

Decisão nº 8309 / 2025 - TRE-MA/PRES/ASESP

Trata-se de solicitação de capacitação objetivando a participação de 40 (quarenta) servidores no "Curso Prático – Planejamento Inteligente: IA Aplicada na Elaboração de Artefatos de Planejamento", no valor total de R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais), a ser realizado no formato on-line, pela empresa SLA NEGÓCIOS LTDA., com carga horária de 20 horas/aula, no período de 10/11/2025 a 12/11/2025 (doc. nº 2589619).

A instrução processual foi realizada pela Assistência de Capacitação - ASCAP (doc. nº 2589619) que juntou os documentos necessários e atestou o cumprimento dos requisitos previstos no Parecer Referencial ASJUR/TSE nº 1/2025 (doc. nº 2589669), incluindo o Atestado de Capacidade Técnica (doc. nº 2589537), as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (docs. nºs 2587994, 2589525 e 2589758), a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (doc. nº 2587955) e o anexo de razoabilidade de valor (doc. nº 2589513).

A Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO atestou a disponibilidade orçamentária para custear a despesa (doc. nº 2590699), indicando o pré-empenho nº 299/2025 (doc. nº 2590697).

A Supervisão de Controle Interno e Apoio à Gestão - SUCIG manifestou-se pela regularidade do procedimento, concluindo não haver óbice à contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, e destacando a adesão ao Parecer Referencial que dispensa a manifestação jurídica individual (doc. nº 2590900).

É o relatório. **Decido.**

A pretensão se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A notória especialização da empresa contratada e de seus palestrantes é evidenciada pela programação do evento e pelo Atestado de Capacidade Técnica. A pertinência temática do curso com as atribuições dos servidores e com os objetivos estratégicos do Tribunal, notadamente "a melhoria da qualidade dos artefatos de planejamento, resultando em contratações mais eficientes e seguras para o TRE-MA", conforme consta no DOD 843, justifica a contratação como essencial e adequada para a satisfação da necessidade da Administração.

Foram devidamente comprovadas a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, a razoabilidade do preço proposto e a existência de dotação orçamentária. A instrução processual seguiu o rito estabelecido no Parecer Referencial ASJUR/TSE nº 1/2025, adotado por este Tribunal, o que confere segurança e celeridade ao processo.

Ante o exposto, **autorizo** a contratação da empresa SLA NEGÓCIOS LTDA., CNPJ nº 44.284.474/0001-88, objetivando a participação de 40 (quarenta) servidores no "Curso Prático – Planejamento Inteligente: IA Aplicada na Elaboração de Artefatos de Planejamento", a ser realizado no período de 10/11/2025 a 12/11/2025, no formato on-line, com carga horária de 20 horas/aula, no valor total de R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais), mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Expeça-se a nota de empenho correspondente.

À Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **Paulo Sérgio Velten pereira**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente, em 16/10/2025, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2593254** e o código CRC **D006D736**.

0008647-10.2025.6.27.8000 2593254v5

